

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 2242/2008**

Processo: 1215/07.6TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
 N/Referência: 1083297  
 Data: 28-02-2008  
 Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.<sup>da</sup>  
 Insolvente: Becker & Hayes, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 09-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Becker & Hayes, L.da, número de identificação fiscal 504097237, Sede: Em Algeruz — Gare Aguas de Moura, 2965 Marateca — Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Emílio Carneiro Becker, número de identificação fiscal 193579413, Endereço: Algeruz Gare, Aguas de Moura, 2965 Marateca e Leandro Flávio Hayes da Rocha, Endereço: Rua Fernão Lopes n.º 8 — 1 Esq., 2910 Setúbal a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Idalina Gonçalves, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227 R/C, 2830-089 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128 do CIRE.

Por despacho posterior foi designado o dia 19-05-2008, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário Judicial.

28 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

2611095165

**Anúncio n.º 2243/2008****Processo: 1045/07.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 1091544

Requerente: Auto-Sueco, Ld<sup>a</sup>

Insolvente: Fausto & Associados — Transp. e Distribuições, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4º Juízo de Lisboa, no dia 12-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fausto & Associados — Transp. e Distribuições, Lda, NIF 503157686, Endereço: Rua Sacadura Cabral, 59 — 1º Esqº, 2775-000 Parede, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Fernanda Tavares Ferrão, Endereço: Como Legal Representante Fausto & Associados, Ld<sup>a</sup>, Rua Sacadura Cabral, n.º 59, 1.º Esq.º, 2775-277 Parede, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Carlos Loureiro Correia, Endereço: R. do Dia Mundial de Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, 2785-410 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128º do CIRE.

É designado o dia 30-04-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório constituir mandatário judicial.

12 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G Graça*.

2611099427

**TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ****Anúncio n.º 2244/2008**

Processo: 449/06.5TBLSA Insolvência pessoa singular (Requerida)  
 N/Referência: 539026  
 Data: 20-07-2007

Devedor: Jorge Manuel Correia Paiva de Carvalho, Endereço: Rua Sacadura Cabral, n.º 9 — 2.º, 3200 Lousã

Credor: Auto — Sueco (coimbra) L.<sup>da</sup>

Administrador de Insolvência: António José Cardoso Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, n.º 9, R/c Sala 7, 3030- Coimbra.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, nos termos do artigo 39 n.º 7 alínea b) do CIRE, não ficando a devedora privada dos poderes de administração e disposição do seu património e não se produzindo quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência (artigo 39, n.º 7 alínea a) do CIRE).

20 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Sousa*.

2611101288

**Anúncio n.º 2245/2008****Processo: 959/07.7TBLSA Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 587934

Requerente: Garciaço — Combustíveis, Ferro e Aços, Lda.

Insolvente: Ram-Comércio de Equipamento de Escritório, Registas e Assistência Técnica, L.da